



**LEI Nº 6.453, DE 22 DE MAIO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI  
Nº 6.440/2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 4º da Lei nº 6.440, de 02 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º** O servidor contratado temporariamente fica sujeito aos direitos e obrigações constantes na Lei nº 5.754/2017, assim como, deveres e responsabilidades previstos na Lei Complementar nº 137/2023”.

**Art. 2º** O Anexo Único da Lei nº 6.440, de 02 de maio de 2023, passa a vigorar de acordo com o Anexo Único desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se todas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei nº 6.440/2023.

Cariacica/ES, 22 de maio de 2023.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

PROC. ELETRÔNICO: 10.390/2023 – 16.888/2023 - 14.673/2023





**ANEXO ÚNICO**  
**QUADRO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

<b>NOMENCLATURA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VENCIMENTO</b>
<i>Farmacêutico</i>	<i>14</i>	<i>30h/semanais</i>	<i>R\$ 3.100,00</i>
<i>Cirurgião Dentista – áreas de atuação: especialista em buco maxilo facial e prótese</i>	<i>02</i>	<i>20h/semanais</i>	<i>R\$ 3.700,00</i>
<i>Psicólogo</i>	<i>11</i>	<i>30h/semanais</i>	<i>R\$ 3.100,00</i>
<i>Assistente Social</i>	<i>20</i>	<i>30h/semanais</i>	<i>R\$ 3.100,00</i>
<i>Técnico em Saúde Bucal</i>	<i>02</i>	<i>40h/semanais</i>	<i>R\$ 2.000,00</i>
<i>Médico</i>	<i>14</i>	<i>20h/semanais</i>	<i>R\$ 7.500,00</i>
<i>Técnico de Enfermagem</i>	<i>66</i>	<i>40h/semanais</i>	<i>R\$ 2.000,00</i>

PROC. ELETRÔNICO: 10.390/2023 – 16.888/2023 - 14.673/2023





**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Cariacica (ES), terça-feira, 23 de maio de 2023

**LEIS**

**LEI Nº 6.453, DE 22 DE MAIO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 6.440/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 4º da Lei nº 6.440, de 02 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O servidor contratado temporariamente fica sujeito aos direitos e obrigações constantes na Lei nº 5.754/2017, assim como, deveres e responsabilidades previstos na Lei Complementar nº 137/2023”.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 6.440, de 02 de maio de 2023, passa a vigorar de acordo com o Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei nº 6.440/2023.

Cariacica/ES, 22 de maio de 2023.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**  
**QUADRO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

NOMENCLATURA	QUANT.	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Farmacêutico	14	30h/semanais	R\$ 3.100,00
Cirurgião Dentista – áreas de atuação: especialista em buco maxilo facial e prótese	02	20h/semanais	R\$ 3.700,00
Psicólogo	11	30h/semanais	R\$ 3.100,00
Assistente Social	20	30h/semanais	R\$ 3.100,00
Técnico em Saúde Bucal	02	40h/semanais	R\$ 2.000,00
Médico	14	20h/semanais	R\$ 7.500,00
<b>Técnico de Enfermagem</b>	<b>66</b>	<b>40h/semanais</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 082, DE 19 DE MAIO DE 2023**

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, INCLUSIVE DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, em complemento às disposições legais alusivas às contratações públicas,

**DECRETA:**

**TÍTULO I**

**DO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Seção I**

**Objeto e Âmbito de Aplicação**

**Art. 1º** Este Decreto estabelece regras e diretrizes acerca dos procedimentos preparatórios para a aquisição de bens e contratação de serviços obras, nas áreas de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril, de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do município de Cariacica.

**Seção II**

**Dos Requisitos Formais**

**Art. 2º** As licitações para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, bem como as contratações diretas, deverão ser precedidas de Estudo Técnico Preliminar e instruídas com Termo de Referência ou Projeto Básico, na forma estabelecida neste Decreto.

**§1º** O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência ou o Projeto Básico deverão ser aprovados pelos Ordenadores de Despesas das Unidades Gestoras demandantes, por meio de despacho motivado, atestando o alinhamento ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual, quando realizados, e deverá indicar:

**I** - Os elementos técnicos fundamentais que o apoiam;

